



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 09/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 05/2026, PNCP 08/2026**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, destinados à futura execução de serviços de manutenção e revitalização do telhado, construção de uma sala de reuniões, ampliação da sala de imprensa e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, através de Compra Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração de Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, destinados à futura execução dos serviços, descritos no OBJETO, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Elaboração de Projeto Básico	8.000,00	8.000,00
02	Elaboração de Memorial Descritivo	3.000,00	3.000,00
03	Elaboração de Planilha Orçamentária	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b>			

**2.2.** Valor médio estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em referência à pesquisa de preços de mercado com empresas de engenharia civil.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Torna-se indispensável a contratação do objeto retro descrito em decorrência da necessidade de manutenção predial da Câmara Municipal de Pedro de Toledo.

**3.2.** A Câmara Municipal de Pedro de Toledo vem enfrentando, nos últimos períodos, recorrentes problemas estruturais relacionados ao sistema de cobertura do prédio público, especialmente no que diz respeito ao telhado, calhas, rufos e



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

elementos da fachada frontal da edificação. Durante períodos de chuvas intensas, têm sido constatadas goteiras, infiltrações e elevado índice de umidade em diversas dependências do prédio, o que compromete não apenas o conforto ambiental, mas também a integridade estrutural e funcional das instalações utilizadas por servidores, vereadores e munícipes.

**3.3.** Conforme verificado por meio de inspeção visual e registros fotográficos (Anexo I), os problemas identificados decorrem principalmente de fissuras e quebras em telhas, bem como entupimentos e deterioração de calhas e rufos, responsáveis pela correta drenagem das águas pluviais. Tais condições favorecem o acúmulo e escoamento inadequado da água da chuva, ocasionando infiltrações em paredes, tetos e estruturas internas do prédio.

**3.4.** Além disso, foi constatado que o madeiramento estrutural e parte do conjunto de telhas apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo, considerando que há um longo período não são realizados serviços de manutenção preventiva ou corretiva significativos na cobertura da edificação. Essa situação agrava-se especialmente na parte frontal do prédio da Câmara Municipal, onde foram identificadas infiltrações em paredes e na marquise da fachada, elementos que, além de possuírem função estrutural e estética, estão diretamente expostos às intempéries da natureza.

**3.5.** A ausência de manutenção adequada nesses componentes pode ocasionar danos progressivos à estrutura de alvenaria, instalações elétricas, revestimentos e demais elementos construtivos, elevando significativamente o risco de deterioração do patrimônio público e aumentando os custos de futuras intervenções corretivas mais complexas.

**3.6.** Diante desse cenário, e considerando a urgência em evitar prejuízos estruturais maiores à edificação, bem como garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e atendimento ao público, optou-se pela realização de intervenção de manutenção corretiva e preventiva no telhado, sistema de drenagem pluvial e parte frontal da edificação, abrangendo a recuperação de pontos críticos de infiltração, limpeza e desobstrução de calhas e rufos, bem como reparos necessários nas paredes e marquise da fachada.

**3.7.** A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto ao Elaboração de Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, destinados à futura execução de serviços para Câmara Municipal, prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## **5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 5.1.** O prazo para a entrega dos serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de serviço somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa legal por parte da CONTRATADA, a qual será avaliada pelo agente designado Livio Ricardo da Silva Souza, matrícula 162.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo retro descrito, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- 5.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo agente responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.
- 5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da sua qualidade e da respectiva quantidade, mediante Termo de Recebimento detalhado.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita qualidade dos bens fornecidos e instalados, bem como pela segurança dos serviços prestados e da responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do serviço.

## **6. DO CONTRATO**

- 6.1.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA e TERMO DE REFERÊNCIA

## **7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Compra Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.
- 7.2.** Previamente à celebração da contratação, a CONTRATANTE realizará diligências para avaliar a eventual existência de restrições da CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:
- a)** CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
  - b)** CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).
- 7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA e também de seus sócios majoritários, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de atos de improbidade



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios majoritários.

**7.4.** É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação prevista na legislação e encaminhá-la, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devidamente atualizada.

**7.5.** Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**7.6.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.6.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro comercial ou certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrados ou expedidos pelos órgãos competentes, contendo todas as suas alterações ou a consolidação respectiva.

**7.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e-ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**d)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

**f)** declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**g)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.828



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

de 12 de dezembro de 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 10 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviço Técnicos Profissionais, Fonte EMBRAS, Receita Própria.

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, através do e-mail [compras@camaradepedrode Toledo.sp.gov.br](mailto:compras@camaradepedrode Toledo.sp.gov.br) ou entregues pelo correio ou pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, até o fim do aviso de dispensa durante o horário de seu expediente comercial.

**9.2.** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras dos bens descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.2.** Para os casos omissos, relativos a este Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como na Legislação Municipal sobre Licitações e Contratos do Município de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo, 13 de março de 2026

---

**LÍVIO RICARDO DA SILVA SOUZA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

---

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo – SP  
CEP: 11.790-000 - Telefone: (13) 3189-0005  
[administrativo@camaradepedrode Toledo.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaradepedrode Toledo.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## **ANEXO I – FOTOGRAFIA DAS DEPENDÊNCIAS AFETADAS**





# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

